

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS – SÃO PAULO

Autos n.º 1001819-89.2023.8.26.0699

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que é Recuperanda a empresa **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação de fls. 6442/6443, em relação ao Ato Ordinatório de fls. 6441, por meio do qual foi determinada a ciência desta Administradora Judicial acerca da manifestação de fls. 6439/6440, apresentada pela Recuperanda, na qual informou que, em relação às pendências apontadas por esta Auxiliar do Juízo no Relatório Mensal de Atividades de fls. 1930/1945 do incidente processual nº 0000031-88.2024.8.26.0354, adotará as providências necessárias para regularizá-las com a maior brevidade possível.

Cumprе informar, por oportuno, que esta Administradora Judicial ainda não recebeu a documentação mencionada pela Recuperanda. Todavia, foi informada de que os documentos serão apresentados no decorrer desta semana. Tão logo a documentação pertinente seja recebida e analisada, com a realização das complementações necessárias, esta Auxiliar do Juízo apresentará o relatório correspondente.

Termos em que, requer deferimento.

Campinas, 7 de julho de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177